



# Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666  
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 913/93

Atualiza os valores das diárias

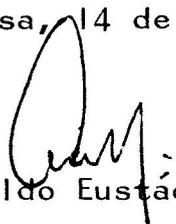
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes  
gais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Os servidores municipais que se deslocarem a  
outros centros a serviço do Poder Executivo farão jus a diárias, con  
forme tabela anexa, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi  
cação, retroagindo seus efeitos a 14/01/93.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 14 de maio de 1993

  
Geraldo Eustáquio Reis  
Prefeito Municipal

Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 11/05/93)



# Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666  
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

## GABINETE DO PREFEITO

### TABELA DE DIÁRIAS

EM: U.F.M.

Cargo	<u>A</u> Até 50Km	<u>B</u> Outras Cidades	<u>C</u> Capitais
Secretários, Assessores e Auditores	3,5	7,0	10,0
Chefes de Depar- tamento e Técni- cos de Nível Su- perior	3,0	6,0	8,0
Chefes de Servi- ços e Técnicos de Nível Médio	2,5	5,0	7,0
Motorista	2,0	4,0	5,5
Demais Servido- res	1,5	3,0	4,0

Obs.: Viagem com duração superior a 06(seis) horas e com retorno no mesmo dia: 1/2 diária.

- No dia do retorno será paga sempre 1/2 diária.

- O servidor terá direito somente a 1/2 diária, ainda que

seja mais de uma viagem no mesmo dia,